

LEI Nº 2.870, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Publicada no Diário Oficial nº 4.141

Autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Universidade Federal do Tocantins - UFT as áreas de terreno urbano que especifica, e adota outra providência.

O Governador do Estado do Tocantins:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Universidade Federal do Tocantins – UFT oito lotes urbanos, localizados na Quadra ACSU-SO 130, Conjunto 2, do Loteamento Palmas, Capital do Estado, com área total de 48.000,000 m², dentro dos limites e confrontações definidos no Anexo Único a esta Lei.

§1º Os imóveis objeto da doação destinam-se à instalação do Hospital Universitário Federal da Universidade Federal do Tocantins.

§2º Não cumprido o encargo ao cabo de cinco anos, a liberalidade se resolve com a reversão dos imóveis e as respectivas acessões e benfeitorias ao patrimônio do Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 3 dias do mês de junho de 2014; 193º da Independência, 126º da República e 26º do Estado.

SANDOVAL CARDOSO

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.870, DE 3 DE JUNHO DE 2014.

Lote	Logradouro	Frente	Fundo	Confrontação de Fundo	Lado Direito	Confrontação Lado Direito	Lado Esquerdo	Confrontação Lado Esquerdo	Área
7	Avenida NS-1	60,00 m	60,00 m	Lote 08	100,00 m	Lote 09	100,00 m	APM 18	6.000,00 m ²
8	Avenida NS-A			Lote 07		APM 18		Lote 10	
9	Avenida NS-1			Lote 10		Lote11		Lote 07	
10	Avenida NS-A			Lote 09		Lote 08		Lote 12	
11	Avenida NS-1			Lote 12		Lote 13		Lote 09	
12	Avenida NS-A			Lote 11		Lote 10		Lote 14	
13	Avenida NS-1			Lote 14	41,00 m 59,00 m	APM 16 APM 17	Lote 11		
14	Avenida NS-A			Lote 13	100,00 m	Lote 12	41,00 m 59,00 m	APM 15 Lote 15	
Soma									48.000,00 m²